Diário Oficial



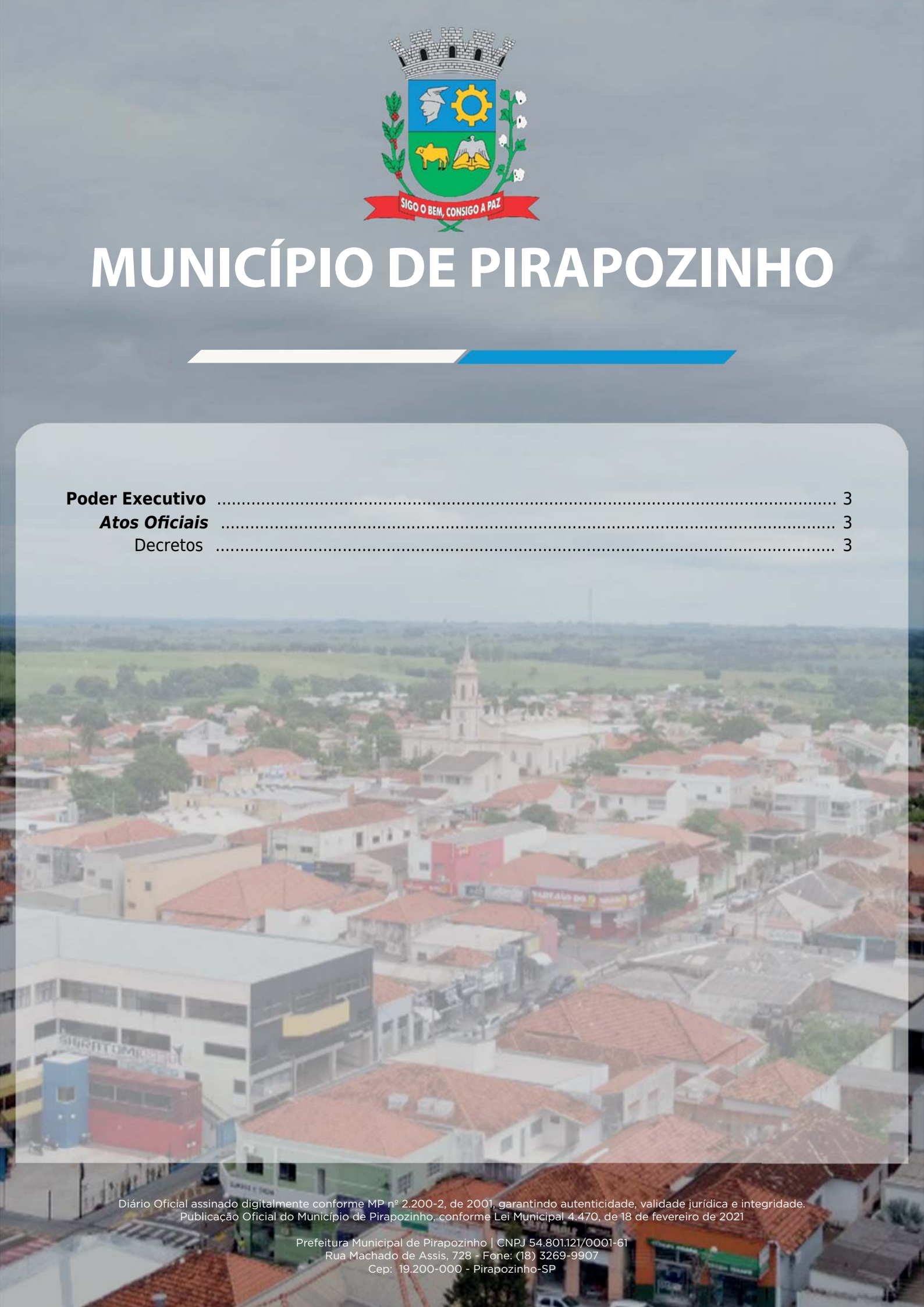
Município de Pirapozinho

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano IV | Edição nº 897A

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.549, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre: Aprovação e instituição do PLAMCON – Plano Municipal de Contingência de Pirapozinho – SP.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado e instituído o PLAMCON – Plano Municipal de Contingência de Pirapozinho – SP., objetivando o atendimento das ocorrências de processos geológicos ou hidrológicos correlatos no âmbito do Município e estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos direta ou indiretamente na resposta às emergências e desastres relacionados a estes eventos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 20 de dezembro de 2024.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.20 08:55:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.20 08:57:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DJR/djr-08h50min


PLAMCON
PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DE PIRAPÓZINHO-SP
DEFESA CIVIL
MUNICIPAL

SUMÁRIO

01	INTRODUÇÃO	03
02	CONTEXTUALIZAÇÃO	05
03	O MUNICÍPIO DE PIRAPÓZINHO/SP	07
04	INSTRUÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO PLAMCON	08
05	ADMINISTRAÇÃO DO DESASTRE E SUAS FASES	11
06	MONITORAMENTO DOS NÍVEIS DE RISCOS PARA INUNDAÇÕES E ALAGAMENTOS	12
07	RESPOSTA / ATENDIMENTO	15
08	RESPONSABILIDADES	19
09	COORDENAÇÃO	20
10	INSTALAÇÕES NAS ÁREAS DE TRABALHO	23
11	ANEXOS PUBLICÁVEIS	26

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO | DEFESA CIVIL MUNICIPAL

INTRODUÇÃO

O Plano de Contingenciamento – PLAMCON foi elaborado para o atendimento das ocorrências de processos geológicos ou hidrológicos correlatos do Município de Pirapozinho/SP e estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos direta ou indiretamente na resposta às emergências e desastres relacionados a estes eventos.

1.1 – ELABORAÇÃO E NORMATIZAÇÃO LEGAL

Elabora-se o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil do Município de Pirapozinho/SP – PLANCON, considerando o disposto na Lei Federal nº 12.340/2010, alterada pela Lei Federal nº 12.983/2014, e na Lei Federal nº 12.608/2012.

Este PLAMCON tem as seguintes características:

- **Simplicidade:** Elaborado de forma simples e concisa, evitando confusões e erros por parte dos executantes;
- **Flexibilidade:** Não é rígido, permitindo sua adaptação às situações não coincidentes com cenários inicialmente previstos;
- **Dinamismo:** Deve ser atualizado, em função do aprofundamento da análise de riscos e da evolução quantitativa e qualitativa dos meios disponíveis;
- **Adequação:** Adequado à realidade das instituições e meios existentes; Precisão: Claro na atribuição das responsabilidades.

1.2 – DOCUMENTO DE APROVAÇÃO

O presente PLAMCON foi aprovado pelos órgãos e instituições integrantes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Pirapozinho/SP, representados pelas autoridades identificadas na página de assinaturas, que assumem o compromisso de atuar de acordo com a competência que lhes é conferida, bem como realizar as ações para a criação e manutenção das condições necessárias ao desempenho das atividades e responsabilidades previstas neste documento

1.3 – ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

1.3.1 – DIVISÕES MUNICIPAIS

- Divisão Municipal de Assistência Social;
- Divisão Municipal de Saúde;
- Divisão Municipal de Educação;
- Divisão Municipal de Obras;
- Divisão Municipal de Meio Ambiente;
- Divisão Municipal de Agricultura;
- Divisão Municipal de Trânsito;
- Divisão Municipal de Compras;
- Divisão Municipal de Administração.

1.3.2 – OUTROS ÓRGÃOS OFICIAIS:

- Assessoria de Assuntos Jurídicos e Governamentais;
- Chefe do Setor de Serviços Distritais;
- Chefe do Setor de Serviços Urbanos;
- Chefe do Setor de Serviços Rurais;
- Chefe do Setor de Serviços de Vigilância Sanitária;
- Chefe do Setor de Serviços de Fiscalização;
- Chefe do Setor de Limpeza Pública;
- Departamento de Engenharia do Município de Pirapozinho.

CONTEXTUALIZAÇÃO

Considerando a necessidade de manter um sistema permanente destinado a tratar dos encargos de Defesa Civil no Município de Pirapozinho, bem como promover a integração dos esforços de forma a obter melhor aproveitamento dos recursos existentes e garantir o atendimento adequado às situações provocadas por calamidade pública, em agosto de 2021 foi criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Munícipio de Pirapozinho, através da Lei Municipal nº 4.504/2021, pelo Prefeito Municipal Lucas Padovan dos Santos Pavani.

Em novembro de 2024, foi alterada pela Lei Municipal nº 4.716, a redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.504, de 30/08/2021, que dispõe sobre: cria a Coordenadoria e o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Pirapozinho.

O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Munícipio de Pirapozinho atualmente é designado pela Portaria Municipal nº 35, de 22 de novembro de 2024, vinculada à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Munícipio de Pirapozinho e constituída por um representante de cada Divisão Municipal.

2.1 – ORGANIZAÇÃO

O organização está a cargo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Munícipio de Pirapozinho, através da Lei Municipal nº 4.504/2021.

2.2 – ATRIBUIÇÕES

I – Planejar, coordenar e promover a implementação das ações governamentais de proteção e defesa civil previstas em toda a legislação, em consonância com a política governamental e as diretrizes do Chefe do Poder Executivo Municipal;

II – Supervisionar, coordenar, controlar, orientar e promover a execução dos projetos e atividades afetos à coordenadoria, em consonância com a legislação de proteção e defesa civil;

III – Manter articulação com os diversos órgãos do governo, da sociedade civil, com entidades públicas, privadas e do terceiro setor, buscando efetivar as ações de proteção e defesa civil no âmbito municipal;

IV – Desempenhar outras tarefas correlatas.

2.3 – BRASÃO



O MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO-SP

Pirapozinho – código IBGE: 3539202, é um Município do Estado de São Paulo, situado à uma latitude 22º16'31" sul e a uma longitude 51º30'00" oeste, estando a uma altitude de 487 metros, 574 Km distante da Capital do Estado e integra a Mesorregião de Presidente Prudente.

Em 2022, o censo demográfico indicou 25.348 habitantes no território de Pirapozinho, cuja densidade demográfica é de 53,07 hab/km².

A área do Município é de 477,673 km², sendo que 6,18 km² constituem a zona urbana e os 471,493 km² restantes constituem a zona rural. O Município é composto por um distrito: Itororó do Paranapanema.

Pirapozinho se limita com os Municípios de Álvares Machado e Presidente Prudente, a norte; Narandiba, a sul; Anhumas, a leste; Tarabai, Estrela do Norte e Sandovalina, a oeste.

Os principais rios que drenam o Município de Pirapozinho são o Rio Santo Anastácio (ao norte/nordeste do Município), que forma divisa com o Município de Presidente Prudente, e o Rio Paranapanema (o sul/sudoeste do Município, no Distrito de Itororó do Paranapanema), que limita o território municipal com o Estado do Paraná.

Figura 1–Mapa de localização de Pirapozinho/SP



Mas, na hidrografia local, há também o Córrego da Onça (ao sudeste/sul do Município), Córrego do Peru (ao sudeste/sul do Município), Ribeirão Laranjeira, Ribeirão Laranjeirinha, Rio Pirapozinho (ao norte/noroeste do Município) e Ribeirão Rebojo.

INSTRUÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO PLAMCON

Para melhoria do PLAMCON, os órgãos envolvidos na sua elaboração e aplicação deverão:

- Realizar exercícios simulados conjuntos pelo menos 01(uma) vez ao ano de preferência até 03 (três) meses antes do início do Plano Verão que ocorre de 1º dezembro a 31 de março do ano seguinte, podendo ser prorrogado até 15 de abril, sob a coordenação da COMPDEC;

- Emitir relatório ao final de cada exercício, destacando os pontos que merecem alteração ou reformulação, as dificuldades encontradas na sua execução e as sugestões de aprimoramento dos procedimentos adotados.

Com base nas informações contidas nos relatórios, os órgãos participantes reunir-se-ão para elaborar a revisão do PLAMCON, lançando anualmente, se necessário, uma nova versão, que deverá ser distribuída aos órgãos de interesse.

4.1 – OPERACIONALIZAÇÃO DO PLAMCON

O PLAMCON será ativado sempre que forem constatadas as condições e pressupostos que caracterizam um dos cenários de riscos previstos, seja pela evolução das informações monitoradas, pela ocorrência do evento ou pela dimensão do impacto.

4.2 – CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO DO PLAMCON

Quando da ocorrência de alagamentos e/ou inundações, identificados por meio de vistoria técnica, registro de ocorrência e de informações de precipitação monitorada pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, cedidas pelo Centro de Gerenciamento de Emergências da Defesa Civil Estadual – CGE, pelo Centro de Monitoramento de Alertas e Desastres Naturais – CEMADEN e pelo Centro de Previsão do Tempo e Estudos Climáticos do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – CPTEC– INPE, em decorrência das chuvas.

Quando da ocorrência de alagamento, identificada por meio de vistoria técnica, registros de ocorrências e de informações de precipitação monitorada pela Defesa Civil, em decorrência das chuvas.

Quando da ocorrência de queimadas advindo de período de seca.

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO | DEFESA CIVIL MUNICIPAL

4.3 – AUTORIDADES PARA ATIVAÇÃO DO PLAMCON

O PLAMCON só poderá ser ativado pelas seguintes autoridades, nesta ordem:

a) Prefeito Municipal;
b) Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

4.4 – PROCEDIMENTOS PARA A ATIVAÇÃO DO PLAMCON

a) Após a decisão para ativar o PLAMCON, serão desencadeadas as seguintes medidas: A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC mobilizará as Divisões Municipais e demais órgãos, estabelecerá posto de comando, comunicará a comunidade local e compilará as informações;
b) As Divisões Municipais e os órgãos mobilizados ativarão os protocolos internos definidos de acordo com o nível de atuação.

4.5 – CRITÉRIOS PARA DESMOBILIZAÇÃO DO PLAMCON

A desmobilização será feita de forma gradativa junto aos órgãos envolvidos, de acordo com o restabelecimento da normalidade da comunidade atingida.
O PLAMCON será desmobilizado sempre que forem constatadas as condições e pressupostos que descaracterizem um dos cenários de risco previstos, seja pela evolução das informações monitoradas, pela não confirmação da ocorrência do evento ou pela dimensão do impacto.

4.6 – AUTORIDADES PARA DESMOBILIZAÇÃO DO PLAMCON

O PLAMCON só poderá ser desmobilizado pelas seguintes autoridades, nesta ordem:

a) Prefeito Municipal;
b) Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

4.7. PROCEDIMENTOS PARA DESMOBILIZAÇÃO DO PLAMCON

Após a decisão de desmobilização do PLAMCON, as seguintes medidas deverão ser desencadeadas:

a) Os órgãos mobilizados ativarão os protocolos internos definidos de acordo com o nível da desmobilização (total ou retorno a uma situação anterior);
b) Aviso da desmobilização aos órgãos envolvidos e à comunidade da área de abrangência;
c) A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC desmobilizará o plano de chamada, o posto de comando e a compilação das informações.

ADMINISTRAÇÃO DO DESASTRE E SUAS FASES

O desastre deve ser analisado e estudado de forma sistemática como uma sequência cíclica de etapas que se relacionam entre si, e que se agrupam em três fases: antes, durante e depois do desastre.
Com o apoio do Estado, o Município deve desenvolver ações para atuar em cada fase, fornecendo assim uma efetiva participação no abrandamento de potenciais desastres ou em ações de resposta aos mesmos.

a. ANTES DO DESASTRE:
É a fase prévia ao desastre que engloba as atividades que correspondem às etapas de:
PREVENÇÃO – Para evitar que ocorram danos maiores no impacto dos desastres;
MITIGAÇÃO – Para diminuir o impacto do mesmo, já que algumas vezes não é possível evitar sua ocorrência, como no caso das inundações ou secas;
PREPARAÇÃO – Para organizar e planificar as ações de resposta;
ALERTA – Para notificar formalmente a presença iminente de um perigo.

b. DURANTE O DESASTRE:
Nesta fase se executam as atividades de resposta durante o período de emergência ou imediatamente depois de decorrido o evento.
Estas atividades incluem a evacuação da comunidade, assistência, abrigo, busca e o resgate de feridos ou desaparecidos.
É essencial uma resposta imediata às situações adversas causadas, uma vez que o socorro e assistência às vítimas são prioridades máximas.

c. DEPOIS DO DESASTRE:
Essa fase corresponde a todas as atividades que se realizam posteriormente ao desastre.
Em geral se orientam ao processo de recuperação a médio e longo prazo, se divide em reabilitação e reconstrução, visa restabelecer o sistema de abastecimento, reparar a infraestrutura e restaurar o sistema produtivo a fim de revitalizar a economia e o bem estar social da comunidade afetada.

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO | DEFESA CIVIL MUNICIPAL

11

MONITORAMENTO DOS NÍVEIS DE RISCOS PARA INUNDAÇÕES E ALAGAMENTOS

O monitoramento dos níveis ocorrerá constantemente pela equipe da Defesa Civil Municipal através do acompanhamento pluviométrico diário, pelos alertas emitidos pelo CEMADEN – Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais, e vistorias de campo.
Observando quaisquer mudanças significativas serão alertados todos os Órgãos e Divisões Municipais envolvidas neste PLAMCON.
A identificação do risco para inundação e alagamento, obedecerá 03 (três) níveis: Moderado, Alto e Muito Alto.

6.1 – NÍVEL MODERADO

Quando houver precipitação de grande volume de chuvas com registro de que o nível dos córregos/rios está no limite de transbordamento, previsão de chuvas nas suas cabeceiras e possível impacto em vias públicas.
Neste nível, não se descarta a possibilidade do fenômeno alertado e, caso ocorra, espera-se impacto moderado para a população, devendo o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil:

- Acompanhar os boletins e alertas meteorológicos e o quantitativo da chuva por meio dos pluviômetros;
- Mobilizar e informar os órgãos parceiros e a comunidade, quanto a evolução da situação;
- Fazer vistoria na área, acompanhar a situação e sua possível evolução;
- Manter plantão permanente de monitoramento;
- Se necessário, preparar posto de comando para fazer frente a uma possível evolução da situação de emergência;
- Comunicar ao CEMADEN – Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais, as ocorrências que resultem em danos humanos, ambientais e/ou materiais;
- Avaliar e/ou declarar a necessidade de mudança de nível.

6.2 – NÍVEL ALTO

Quando houver registro de inundações e alagamentos com previsão de continuidade de chuvas e necessidades de remoções.
Neste nível, a probabilidade de ocorrência de desastre é alta, assim como o seu potencial de impacto para a população, devendo o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil:

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO | DEFESA CIVIL MUNICIPAL

- Ativar o posto de comando;
- Avaliar a necessidade de retirada da população das áreas afetadas;
- Emitir alerta de preparação e alarme de evacuação da população das áreas afetadas (SMS, carro de som, mídias sociais, etc.);
- Determinar a abertura das rotas de fuga, pontos de encontro e dos abrigos;
- Deslocar técnicos para acompanhamento da situação e avaliação da necessidade de medidas complementares;
- Registrar as ocorrências e elaborar boletins oficiais sobre a situação;
- Acionar os órgãos de preparação e recuperação;
- Avaliar e/ou declarar a necessidade de mudança de nível.

6.3 – NÍVEL MUITO ALTO

Quando constatado que a dimensão do evento ocasionou inundações ou alagamentos com grande impacto na população, o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil deve executar todas ações determinadas para situação de nível alto e acionar as autoridades dos governos estadual e federal, com as seguintes recomendações:

- Emitir alarme de evacuação imediata para a população das áreas afetadas (SMS, carro de som, mídias sociais, etc...) a respeito da necessidade de remoção quer para o alojamento ou abrigo (locais previamente informados);
- Fazer acompanhamento técnico nas áreas afetadas;
- Registrar as ocorrências e elaborar boletins oficiais sobre a situação

6.4 – ORGANIZAÇÃO DA CENA NA ÁREA AFETADA

Caberá à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil a organização da cena, ativando preliminarmente as áreas para:

- Posto de Comando;
- Áreas de Evacuação;
- Rotas de Fuga;
- Pontos de Encontro;
- Abrigos.

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO | DEFESA CIVIL MUNICIPAL

13

Esta organização será realizada para situação de desastre de maior proporção, envolvendo território com iminência de novos desastres. Quem executa é a Defesa Civil com o apoio de outros grupos, com os recursos humanos e materiais disponíveis, ligados às Divisões de apoio.

6.5 – ÁREAS DE POSTO DE COMANDO, EVACUAÇÃO, ROTAS DE FUGA, PONTOS DE ENCONTRO E ABRIGOS.

A organização das Áreas de Posto de Comando, Evacuação, Rotas de Fuga, Pontos de Encontro e Abrigos serão estabelecidos em conjunto com as Divisões Municipais, Órgãos e comunidade de acordo com a situação de momento.

RESPOSTA /ATENDIMENTO

Para fins desse PLAMCON, a resposta à ocorrência será desenvolvida nas diferentes fases do desastre: antes do desastre, no desastre propriamente dito e na desmobilização que ocorre no pós-desastre.
A coordenação da resposta nas fases do desastre será realizada pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com o apoio de grupos.

7.1 – AÇÕES DE SOCORRO

7.1.1 – BUSCA E SALVAMENTO

São o conjunto de ações necessárias para resgate de pessoas e animais, submetidos a qualquer tipo de ameaça, decorrentes dos desastres.

Será realizada pelos seguintes envolvidos:
- Corpo de Bombeiros;
- Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- Pronto Atendimento Municipal;

7.1.2 – PRIMEIROS SOCORROS E ATENDIMENTO MÉDICO

Esse atendimento inclui a realização de procedimentos médicos adequados à situação da vítima e seu transporte para uma unidade de saúde. Será realizada pelos seguintes envolvidos:

- Divisão Municipal de Saúde (indicar locais para atendimento das emergências; viabilizar controle de vetores, disponibilizar técnicos para compor equipes de atendimento nas situações de emergência, providenciar medicamentos, vacinas, ambulâncias, entre outros);
- Corpo de Bombeiros;
- Defesa Civil, em apoio.

7.1.3 – ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS

É o atendimento que inclui a realização de procedimentos adequados à situação da vítima, conforme a peculiaridade de cada caso. Será realizada pelos seguintes envolvidos:

- Divisão Municipal de Assistência Social;
- Divisão Municipal de Saúde;
- Fundo Social de Solidariedade (recebimento, triagem e distribuição de doações, provisões como: colchões, mantimentos, água, roupas, etc...);
- Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- Corpo de Bombeiros;
- Divisão Municipal de Obras;
- Divisão Municipal de Trânsito;
- Defesa Civil;
- Entidades Voluntárias.

7.2 – AÇÕES DE RESPOSTA

7.2.1 – AÇÕES INICIAIS

São ações necessárias à segurança das equipes envolvidas no atendimento do desastre e dos moradores que permanecem no local, com o atendimento imediato do sinistro. Serão realizadas pelos seguintes envolvidos:

- Divisão Municipal de Obras;
- Divisão Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Territorial;
- Divisão Municipal de Frotas (disponibilizar máquinas, servidores e equipamentos para atendimento de emergência);
- Divisão Municipal de Trânsito (operações de trânsito, como: interditar; sinalizar; desviar; alterar itinerários do transporte público emergencial; elaborar rotas alternativas; divulgar as intervenções e plano operacional);
- Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP;
- Polícia Militar do Estado de São Paulo – PMESP;
- Corpo de Bombeiros;
- Entidades Voluntárias;
- Defesa Civil.

7.2.2 – CADASTRAMENTO

É feito o cadastramento das vítimas para auxiliar na identificação e tomada de medidas, conforme a particularidade de cada caso. Será realizado pelos seguintes envolvidos:

- Divisão Municipal de Assistência Social (fazer levantamento socioeconômico das famílias);
- Divisão Municipal de Obras;
- Divisão Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Territorial;
- Defesa Civil.

7.2.3. ABRIGAMENTO

Para os casos de remoção, o município disponibilizará um local apropriado onde as famílias serão abrigadas até o retorno ao local de origem ou encaminhamento a programas sociais, conforme a singularidade de cada caso. Será realizado pelos seguintes envolvidos:

- Divisão Municipal de Assistência Social (fazer levantamento socioeconômico das famílias);
- Fundo Social de Solidariedade (recebimento, triagem e distribuição de doações, provisões como: colchões, mantimentos, água, roupas, etc.);
- Divisão Municipal de Educação (ceder e indicar locais para abrigos, propor atividade educativa visando manter elevada a moral e o bem estar das pessoas atingidas pelo desastre);
- Divisão Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (ceder e indicar locais para abrigo, propor atividade esportiva e de lazer visando manter elevada a moral e o bem estar das pessoas atingidas pelo desastre);
- Polícia Militar do Estado de São Paulo – PMESP;
- Corpo de Bombeiros;
- Entidades Voluntárias;
- Defesa Civil.

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO | DEFESA CIVIL MUNICIPAL

7.2.4 – MANEJO DE CORPOS

Será realizado pelos seguintes envolvidos:

- Corpo de Bombeiros;
- Polícia Civil - PC Técnica Cientifica (IML – manejo de corpos);
- Polícia Militar do Estado de São Paulo – PMESP.

7.2.5. MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS

A mobilização de recursos será realizada pelos seguintes envolvidos:

- Divisão Municipal de Administração;
- Divisão Municipal de Finanças (liberar com prioridade, se necessários, recursos que possam atender as necessidades emergenciais, dentro dos ditames legais);
- Divisão Municipal de Compras;
- Divisão Municipal de Secretaria de Governo;
- Assessoria de Assuntos Governamentais e Jurídico.

7.2.6 – REABILITAÇÃO DE CENÁRIOS, RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA e RESTABELECIMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS

Será realizado pelos seguintes envolvidos:

- Divisão Municipal de Obras;
- Divisão Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Territorial;
- Divisão Municipal de Meio Ambiente;
- Divisão Municipal de Frotas;
- Divisão Municipal de Trânsito;
- Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO | DEFESA CIVIL MUNICIPAL

RESPONSABILIDADES

São responsabilidades gerais dos órgãos envolvidos pela implementação do PLAMCON:

- Manter um plano de chamada atualizado do pessoal;
- Desenvolver e manter atualizados os Procedimentos Operacionais Padronizados – POP's, necessários para a realização das tarefas que lhe foram atribuídas;
- Preparar e programar os convênios e termos de cooperação;
- Identificar e suprir as necessidades de comunicação para a realização das tarefas que lhe foram atribuídas;
- Identificar fontes de equipamentos e recursos adicionais;
- Prover meios para a garantia da continuidade das operações de seu órgão, incluindo o revezamento dos responsáveis por posições chaves;
- Identificar e prover medidas de segurança para as pessoas designadas para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão.

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO | DEFESA CIVIL MUNICIPAL

19

COORDENAÇÃO

O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil assumirá formalmente a coordenação do PLAMCON com as equipes envolvidas via rádio, telefone, e-mail ou pessoalmente, ou por outros meios que julgar necessário.

9.1. PROTOCOLO DE COORDENAÇÃO

Caberá à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, de maneira articulada, aplicar os protocolos estabelecidos pelo Sistema Integrado de Comando e Operações em Emergências - SICOE, devendo:

- Avaliar preliminarmente a situação e programar as ações voltadas para segurança da operação e obtenção de informações, levando em consideração os procedimentos padronizados neste PLAMCON;
- Estabelecer um Posto de Comando e comunicar aos superiores envolvidos a sua localização, que inicialmente será a Base da Defesa Civil, situada na Rua Machado de Assis, 728 – Paço Municipal;
- Estabelecer uma área de espera e designar um encarregado, comunicando os recursos a caminho sobre o local;
- Verificar a aplicação do PLAMCON, implementando ações levando em consideração:

  - *cenário identificado;*
  - *prioridades a serem preservadas;*
  - *metas a serem alcançadas;*
  - *recursos a serem utilizados;*
  - *organograma modular, flexível, porém claro;*
  - *canais de comunicação;*
  - *período operacional (início e término).*

- Solicitar ou dispensar recursos adicionais conforme a necessidade identificada no Plano;
- Verificar a necessidade de programar instalações e definir áreas de trabalho;
- Iniciar o controle da operação no Posto de Comando, registrando todas as informações;
- Considerar a transferência do comando ou instalação do comando unificado, se necessário;
- Avaliar a situação, verificando se as ações executadas e em curso serão suficientes para lidar com o atendimento e reavaliar o Plano de Ação antes do fim do período operacional estabelecido.

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO | DEFESA CIVIL MUNICIPAL

9.2 – PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação fornece aos órgãos e equipes envolvidas o conhecimento das prioridades e objetivos a serem alcançados. O início da elaboração se dará com as informações que fluem para o Comando. Uma operação terá tantos "Planos de Ações" quantos forem necessários.
Em situações complexas, devem ser produzidos planos escritos por meio de formulários padronizados, conforme o Sistema Integrado de Comando e Operações em Emergências - SICOE, estipulando:

- prazo para a execução;
- objetivos a serem alcançados;
- tarefas a serem cumpridas.

O conjunto de normas técnicas que implementam a estrutura de recursos humanos e logística nas situações críticas e desastres constitui o Sistema Integrado de Comando e Operações em Emergências – SICOE.

9.3 – ETAPAS DO PLANEJAMENTO

9.3.1 – AVALIAR O CENÁRIO

No primeiro momento, deve-se reunir as informações disponíveis, a fim de construir uma percepção do que aconteceu, qual a magnitude e os efeitos, bem como traçar uma perspectiva de evolução do evento.

9.3.2. DEFINIR OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

De um modo geral, o objetivo estratégico em um evento de alto risco deverá estabelecer como prioridades:

- salvar vidas;
- estabilizar o evento;
- preservar os sistemas coletivos essenciais e o meio ambiente;
- preservar as propriedades.

9.3.3. DEFINIR OS OBJETIVOS TÁTICOS (método utilizado)

Neste passo devem ser determinados quais serão os objetivos intermediários que, uma vez alcançados, garantam o prosseguimento. Para isso os objetivos devem ser:

- claros;
- específicos;
- mensuráveis.

9.3.4. DEFINIR TAREFAS

Uma vez identificados os objetivos estratégicos e táticos, bem como a linha de ação para alcançá-los, a definição das tarefas devem estabelecer as ações específicas a serem desempenhadas pelo nível operacional. As atribuições das tarefas devem estabelecer:

- Quem?
- Faz o quê?
- Onde?
- Quando?
- Como?
- Com quais recursos?

INSTALAÇÕES NAS ÁREAS DE TRABALHO

O uso de instalações e as áreas de trabalho padronizadas, representam instrumentos importantes para a organização do espaço físico do cenário de uma emergência.
O emprego das instalações padronizadas melhoram a qualidade das operações e otimizam o tempo, diminuindo as dificuldades iniciais da organização de uma operação de resposta.

10.1. POSTO DE COMANDO

O Posto de Comando – PCO é a organização de pessoas com cadeia de comando, baseada na divisão de trabalhos e tarefas predeterminadas.
O Posto de Comando deve ser uma das primeiras ações a serem executadas e sua formação é crucial para a tomada de decisões e fornecimento de respostas aos eventos de desastres.
Quando ativado, no início da operação, toda a estrutura montada trabalhará tendo-o como referência, centralizando as informações e orientações.
O local escolhido para a instalação do Posto de Comando deve atender a alguns requisitos:

- ser seguro;
- permitir a visualização da situação crítica;
- localização e acesso fácil;
- possibilidade de expansão física, se necessário.

10.1.1. BASES DE APOIO

São locais onde serão desenvolvidas as atividades logísticas, que incluem:

- abastecimento e manutenção de veículos;
- reparo e substituição de equipamentos e materiais;
- estoque de suprimentos e outros.

São instaladas somente em eventos mais complexos que exijam maior aporte logístico ou durante operações prolongadas.

10.1.2. OS ACAMPAMENTOS

São locais de apoio de recursos humanos da operação, ou seja, locais onde serão instalados os alojamentos, refeitórios, atendimento médico, assistência psicológica e social, sanitários e áreas de higiene pessoal. São instalados somente em eventos prolongados ou situações em que a natureza do evento exija o deslocamento de recursos operacionais a partir de áreas mais distantes.

10.1.3. CENTRO DE INFORMAÇÕES

É o local onde se desenvolve o atendimento ao público e à imprensa. Todas as informações sobre o evento só podem ser transmitidas através deste Centro de Informações e por pessoa responsável, previamente designada para essa tarefa.
Principais atribuições:

- obter informações sobre a emergência ou situação crítica;
- produzir informes sobre a situação e a operação, tão logo quanto possível;
- estabelecer locais e horários para a divulgação das informações;
- assumir pessoalmente ou identificar alguém preparado para ser o porta-voz da operação (pessoa que fala sobre o evento na mídia);
- estabelecer contatos regulares com a imprensa para fins de divulgação das informações;
- observar as restrições para a divulgação das informações;
- obter a aprovação dos informes antes de divulgados na imprensa;
- organizar entrevistas e intermediar o contato com integrantes da imprensa em geral;
- controlar o acesso dos integrantes da imprensa na área de operações.

10.1.4. RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO

Será designado um responsável pela coordenação logística fornecendo suporte, recursos e outros serviços necessários para o alcance dos objetivos e prioridades da operação.
Principais atribuições:

- obter informações sobre a emergência;

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO | DEFESA CIVIL MUNICIPAL

- planejar a organização da logística, ativando e supervisionando unidades e seções específicas conforme a necessidade;
- gerenciar as atividades de suporte da operação (materiais, suprimentos e instalações);
- gerenciar as atividades de serviços da operação (comunicações, alimentação, serviços médicos);
- manter o Posto de Comando informado sobre o andamento dos trabalhos logísticos da operação.

ANEXOS PUBLICÁVEIS

11.1 – QUADRO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA DEFESA CIVIL

01 – VEÍCULO AUTOMOTOR CAMIONETE 4X2 ADESIVADA	03 – MOTOSSERRA	01 – TENDA
03 – TRIPÉ SUPORTE PARA HOLOFOTE	06 – HOLOFOTE DE 100W	01 – GERADOR ELÉTRICO
03 – CAPACETE MULTIUSO	05 – LANTERNAS	02 – MEGAFONES

11.2 – PLANILHA COM INFORMES GERAIS DA EMERGÊNCIA

INFORMES GERAIS				
Vítima(s)	Interdição(s)	Família(s)	Adulto(s)	Criança(s)
				
Gestante(s)	PcD(s)	Idoso(s)	Animal(s)	Óbito(s)
				

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO | DEFESA CIVIL MUNICIPAL

26

11.3 – CHECK IN

CHECK IN					
END.:					Nº:
BAIRRO:					ZONA:
DATA: / /20		HORA DE INÍCIO:		HORA DE TÉRMINO:	
Nº	VIATURA	Nº DE OCUPANTES	DIVISÃO/ÓRGÃO	ENCARREGADO	HORA DE ENTRADA
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO | DEFESA CIVIL MUNICIPAL

27

Nº	VIATURA	Nº DE OCUPANTES	DIVISÃO/ÓRGÃO	ENCARREGADO	HORA DE ENTRADA
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

ENCARREGADO PELO PREENCHIMENTO	CHEFE/COMANDANTE E EMERGÊNCIA
NOME:	NOME:
CARGO:	CARGO:
VISTO:	VISTO:

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO | DEFESA CIVIL MUNICIPAL

11.4 – PÁGINA DE ASSINATURAS

Nº	NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO	ASSINATURA
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

11.5 – REGISTRO DE ALTERAÇÕES

ALTERAÇÃO – (PESSOAL, LEGISLAÇÃO, CARGO/FUNÇÃO, EQUIPAMENTOS, ETC.)